

Parecer nº 39/FEAM/URA NM - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0006949/2025-37

PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO			
PROCESSO SLA nº:	2908/2024	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Indeferimento
EMPREENDEDOR:	MC Granitos Ltda	CNPJ:	08.403.257/0001-04
EMPREENDIMENTO:	MC Granitos Ltda	CNPJ:	08.403.257/0001-04
MUNICÍPIO(S):	Cristália-MG	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
<ul style="list-style-type: none"> • Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas • Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas 			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Reinivaldo P. M.		MG2024*****3	
AUTORIA DO PARECER:			MATRÍCULA:
Frederico Rodrigues Moreira Gestor Ambiental CAT-FEAM-URA NM			1.324.353-0
De acordo:			
Gislando Vinícius Rocha de Souza Coordenador de Análise Técnica-FEAM-URA NM			1.182.856-3



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 30/06/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 30/06/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117035347** e o código CRC **50EA3140**.

Referência: Processo nº 2090.01.0006949/2025-37

SEI nº 117035347

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RELATÓRIO
AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS****1. INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento “MC Granitos Ltda”, está inscrito no CNPJ sob o nº.: 08.403.257/0001-04, pretende exercer suas atividades na zona rural. Sua localização é Faz. Matão, s/nº - Cep: 39.598-000, no município de Cristália-MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 16°43'30.76" S e Log.: 42°55'43.47" O (imagem 01).

O empreendedor deu entrada para solicitação de regularização ambiental como “Nova Solicitação” no dia 24/10/2024, gerando o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2908/2024, que tramita na Unidade Regional de Regularização do Norte de Minas - URA-NM para as atividades: A-02-06-2- Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, conforme (Quadro 01).

Quadro 1: Atividades requeridas, conforme DN COPAM nº 217/2017.

Atividade (código)	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Potencial poluidor degradador	Porte	Classe	Fator locacional (peso)	Modalidade de licenciamento
A-02-06-2	Produção bruta	6.000 m ³ /ano	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS
A-05-04-6	Área útil	0,85 ha	Médio	Pequeno	2	1	LAS/RAS

O empreendimento obteve a cessão da área da poligonal ANM 832.009/2015 pelo último titular/requerente “Red Lion Mineração Ltda”, cujo tipo de requerimento é: Requerimento para Autorização de Pesquisa “quartzito” numa área concedida de 775,68 ha (hectares).

A fase em que se encontra a atividade é de “projeto”. A área total da propriedade é de 110,3095 ha e do empreendimento é de 14,2137 ha; a área de lavra é de 9,90 ha, a área diretamente afetada é de 10,75 ha a área construída será de 0,01 ha. De acordo com o RAS, o empreendimento contará com um galpão de manutenção, local para o escritório, banheiros e almoxarifado.

O quadro laboral será composto de um total de 05 funcionários, sendo 01 no setor administrativo e 04 no setor de produção, trabalhando em 01 turno de 08 h por turno, 05 dias por semana, 12 meses por ano.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 39/2025

SLA nº. 2908/2024

Data: 30/06/2025

Pág. 4 de 6

De acordo com o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), o empreendimento está localizado em área com remanescente de formações vegetais nativas cuja característica é de Cerrado e que não apresenta curso d'água. Segundo o empreendedor, não está localizado em área cárstica. De acordo com o RAS, o tipo de litologia presente na área é a Serra do Espinhaço Central.

Imagen 01 – Localização do empreendimento



Legenda:

- ADA
- Área Pilha de rejeito

Fonte: Google Earth/RAS

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº.: MG20243408493; CTF/AINDA nº.: 7374426; CREA-MG nº.: 189158/D em nome de Reinivaldo Pereira Martins, consoante preconiza a IN Ibama nº. 10/2013, Resolução do Conama nº. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal nº. 6.938/1981. O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob nº. 7629841, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com amparo na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.

Foram apresentadas: a Certidão de uso e ocupação do solo concedida pela prefeitura municipal de Cristália; a Certidão de Matrícula de Inteiro Teor; a Declaração de Posse; o Contrato de Participação do proprietário nos resultados da pesquisa de lavra entre o proprietário e o empreendimento MC Granito Ltda.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR), recibo nº MG-3120300-2B7E.95B7.B405.4161.9B3A.44F9.22E0.B967, apresenta como área total do imóvel 110,3095 ha; área consolidada de 7,5916 ha e Reserva Legal de 22,0815 ha e remanescente de vegetação nativa de 101,7884 ha.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 39/2025

SLA nº. 2908/2024

Data: 30/06/2025

Pág. 5 de 6

Cabe aqui destacar que, por se tratar o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020, salvo melhor juízo, deve ser aguardada a manifestação do órgão ambiental competente (IEF) acerca da análise e aprovação do respectivo procedimento de regularização (CAR), devendo ser observado o que estabelece o art. 4º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022.

2. Do pedido de sobrerestamento

O empreendimento obteve a cessão da área da poligonal ANM 832.009/2015 pelo último titular/requerente “Red Lion Mineração Ltda”, cujo tipo de requerimento é: Requerimento para Autorização de Pesquisa “quartzito” numa área concedida de 775,68 ha (hectares). Por esse motivo foi solicitado informações complementares no dia 21/11/2024 (Id. 185524), cujo prazo foi de 60 dias, no qual exigia explicações sobre o vínculo existente entre o detentor do direito minerário e o requerente da licença.

Tal solicitação embasou o pedido de sobrerestamento do processo, que ocorreu em 21/03/2025, a pedido do empreendedor, uma vez que o mesmo entendeu ser temerário o cumprimento do prazo que lhe é legal, ficando o processo sobrerestado até o dia 26/05/2025.

Sanada tal pendência através do atendimento à IC, foi retomada a análise.

3. Do indeferimento

Foi solicitado, conforme orienta a IS 08/2017, ao empreendedor a apresentação de Estudo de Prospecção Espeleológica, ainda que a camada do IDE-Sisema tenha apresentado a área onde se situa o empreendimento esteja classificado como MÉDIA/BAIXA potencialidade de ocorrência de cavidade, tal precaução, se deve ao fato de o empreendimento desenvolver uma atividade que possa vir a causar danos irreversíveis às cavidades.

De acordo com a IS 08/2017 os empreendimentos potencialmente causadores de impactos negativos reversíveis ou irreversíveis sobre o patrimônio espeleológico, que estejam situados em área de grau de potencialidade de ocorrência “Médio”, “Baixo” ou “Improvável” de cavidades naturais subterrâneas, segundo dados oficiais do CECAV-ICMBio, deverão apresentar, na formalização do processo de licenciamento, os estudos ambientais espeleológicos na forma desta IS e das demais normas aplicáveis.

Tais solicitações (explicação sobre a cessão da lavra e apresentação do estudo de prospecção espeleológica) embasaram o pedido de sobrerestamento do processo a pedido do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM
Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental - DRA
Unidade Regional de Regularização Ambiental - Norte de Minas

PT LAS/RAS nº 39/2025

SLA nº. 2908/2024

Data: 30/06/2025

Pág. 6 de 6

empreendedor, uma vez que o mesmo entendeu ser temerário o cumprimento do prazo que lhe é legal, ou seja, 120 dias.

Cabe ressaltar que o estudo apresentado não atendeu a Instrução de Serviço (IS) SISEMA 08/2017 REVISÃO 1, sendo verificado que o caminhamento realizado na prospecção espeleológica não foi suficiente para o recobrimento das áreas do empreendimento com maior potencial de ocorrência de cavidades. Isso se corrobora quando o estudo apresentado concluiu pela inexistência de cavidades na Fazenda Matão e o entorno de 250 metros da ADA, sendo que foram encontradas cavidades e outras feições espeleológicas pela equipe técnica da URA NM quando na fiscalização no empreendimento, inclusive citadas no Auto de Fiscalização FEAM/URA NM - CAT nº. 33/2025. Portanto o estudo apresentado é insuficiente para uma análise técnica favorável à solicitação de licenciamento, conforme orienta a IS 06/2019 onde diz: “Desse modo, o indeferimento do processo administrativo pelo não atendimento das informações complementares nos prazos solicitados deverá ser sugerido quando, apesar de entregues tais informações, essas se encontrem insatisfatórias para a emissão da licença ambiental respectiva, mas suficiente para uma avaliação conclusiva negativa do mérito do processo administrativo em questão.”

4. CONCLUSÃO

Com o exposto neste Parecer Técnico-PT, em conclusão, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da licença Ambiental Simplificada-LAS do empreendimento “MC Granitos Ltda.”, para as atividades: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos no município de Cristália-MG.